



Diário Oficial

Eletrônico

Boituva, 25 de novembro de 2020

Edição 864

Portaria

PORTARIAS

Nº 22.406 de 24/11/2020 a contar de 23/11/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 23/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 20/12/2010 a 19/12/2015 ao (a) servidor (a) CLARA YUMI KATO função de RECEPCIONISTA.

Nº 22.407 de 24/11/2020 a contar de 23/11/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 20 (VINTE) dias, a partir de 23/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2010 a 22/04/2016 ao (a) servidor (a) ELIETE ALMEIDA DOS SANTOS CUSTODIO, função de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Nº 22.408 de 24/11/2020 a contar de 30/11/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 19 (DEZENOVE) dias, a partir de 30/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 22/10/2010 a 08/12/2015 ao (a) servidor (a) SABRINA LYRA MASSAKI RODRIGUES função de AJUDANTE GERAL.

Nº 22.409 de 24/11/2020 a contar de 23/11/2020 – EXONERAÇÃO DE SERVIDOR: POR FALECIMENTO: (ESTATUTÁRIO/CONCURSADO): ADEMAR CAMPOS DA CRUZ
Cargo: MOTORISTA
Admitido pela Portaria: 2512/1996, DE 12 DE MARÇO DE 1996.
Regime: Estatutário/Concursado

Nº 22.410 de 24/11/2020 a contar de 23/11/2020 – NOMEAÇÃO (ESTATUTÁRIO/COMISSÃO): JOSÉ CARLOS BELO PEREIRA
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTES
Regime: Estatutário/COMISSÃO

Nº 22.411 de 24/11/2020 a contar de 23/11/2020 – EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO/CONCURSADO): JOZIRLAN FREITAS ARAUJO
Cargo: DIRETOR DEPARTAMENTO GESTÃO SISTEMA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nomeado pela Portaria Nº 22.072/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Nº 22.412 de 24/11/2020 a contar de 23/11/2020 – NOMEAÇÃO (ESTATUTÁRIO/COMISSÃO): JOZIRLAN FREITAS ARAUJO
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO
Regime: Estatutário/COMISSÃO

Nº 22.413 de 24/11/2020 a contar de 24/11/2020 – NOMEAÇÃO: (ESTATUTÁRIO/COMISSÃO): JACSON GOMES DOS SANTOS
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO SISTEMA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Regime: Estatutário/COMISSÃO

Nº 22.414 de 24/11/2020 a contar de 17/11/2020 – AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA: (Período de 90 dias: A partir de: 17/11/2020 a 14/02/2021) RENATA MAIRA SARUBBI PONCINO
Cargo: RECEPCIONISTA
Regime: Estatutário/Concursado

Nº 22.415 de 24/11/2020 a contar de 23/11/2020 – NOMEAÇÃO: (ESTATUTÁRIO/COMISSÃO): ERIKA ALVES PEREIRA
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS
Regime: Estatutário/COMISSÃO

Nº 22.418 de 25/11/2020 a contar de 23/11/2020 – EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO/CONCURSADO): ODAIR PICO
Cargo: INSPETOR DE ALUNOS ITINERANTE
Regime: Estatutário/Concursado

PORTARIA Nº 22.416, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Incluir membro da Comissão de Desenvolvimento Cultural)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR COMO MEMBRO DA "COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL", portaria nº 21.874 de 05 de agosto de 2020, a contar do dia 04 de agosto de 2020, o (a) Sr. (a) **ELIZABETH DARCY MURANO MAZZETTO**, portador (a) do RG nº 8.130.152-2.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 24 de novembro de 2020

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva

PORTARIA Nº 22.417, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Substituição de membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica substituído, o membro da Comissão de Desenvolvimento Cultural, a contar de 12 de novembro de 2020, o (a) Sr (a) **ELIZABETH DARCY MURANO MAZZETTO**, portador (a) do RG nº 8.130.152-2 SSP/SP nomeado (a) pela Portaria 22.416 de 24 de novembro de 2020, pelo (a) servidor (a) **PAULO WANDERLEY DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 40052557 SSP/SP.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 24 de novembro de 2020

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva

Decreto

DECRETO Nº 2.599, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Boituva, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Boituva, com área total de **2.219,79 metros quadrados**, necessária à implantação de Reservatório Apoiado Campo de Boituva, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer à **Locben Locação de Bens Ltda**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

* CADASTRO COM RETIFICAÇÃO

Área: (P16-P16A-P17-P18-P19-P19A-P19B-P19C-P19D-P16) = 2.219,79m²

Parte de UM TERRENO, consistente de uma propriedade agrícola, situada no município de Boituva, no bairro Campo de Boituva, comarca de Porto Feliz - SP, pertencente à matrícula 30.124 do 1º C.R.I. de Porto Feliz - SP, com a denominação de FAZENDA "BODEPAN" representada no desenho Sabesp RED-005/11-A-R1, com a seguinte descrição: **GLEBA - A** – inicia-se no vértice **P16**, Levantamento Referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, **DATUM – SIRGAS 2000, MC 45º W**, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema (UTM) **E=223.651,121 m e N=7.421.404,340 m**, distante **111,66 metros** distante do vértice do cruzamento da **RUA RIO DE JANEIRO** com a **ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES BELUCI**, desse vértice segue com azimute de **275º22'02"** e distância de **2,20 m**; até o ponto **P16A na COORDENADAS E=223.648,930 m N=7.421.404,546 m**; deflete com azimute de **271º13'13"** e distância de **18,22 m**; até o ponto **P17 na COORDENADAS E=223.630,717 m e N=7.421.404,934 m**; deflete com azimute de **265º53'49"** e distância de **22,59 m**; até o ponto **P18 na COORDENADAS E=223.608,189 m N=7.421.403,318 m**; deflete com azimute de **248º30'22"** e distância de **12,42 m**; até o ponto **P19 na COORDENADAS E=223.596,632 m N=7.421.398,767 m**; deflete com azimute de **244º19'04"** e distância de **21,75 m**; até o ponto **P19A na COORDENADAS E=223.577,029 m e N=7.421.389,340 m**; dividindo nestes alinhamentos com **ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES BELUCI do vértice P16 ao P19A**; deflete com azimute de **6º52'06"** e distância **42,49 m**; até o ponto **P19B na COORDENADAS E=223.582,110 m e N=7.421.431,524 m**; deflete com azimute de **85º53'49"** e distância de **46,58 m**; até o ponto **P19C na COORDENADAS E=223.628,571 m e N=7.421.434,857 m**; deflete com azimute **112º03'49"** e **26,98 m**; até o ponto **P19D na COORDENADAS E=223.653,576 m e N=7.421.424,722 m**; deflete com azimute de **186º52'06"** e distância de **20,53 m** até o ponto **P16 na COORDENADA E=223.651,121 m e N=7.421.404,340 m**; dividindo nestes alinhamento com **ÁREA REMANESCENTE do vértice P19A ao vértice P16**; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **Área=2.219,79m² - Área=0,222Ha - Área=0,092Alqs**. O Imóvel está enquadrado pela **RUA RIO DE JANEIRO** e as estradas: **MUNICIPAL EUCLIDES BELUCI**, e as estaduais **SP 129 e SP 280**.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto- Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal nº1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Simone Sanches
MTB: 0030247/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800



Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO

PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO

MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete

Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças

Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental

Emerson Luis Grando Fragoso

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura

Amauri Pinheiro (interino)

Secretaria Municipal de Educação

Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde

Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Ailton Geraldo Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Fábio Augusto Casemiro da Rocha

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boituva, 23 de novembro de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.600, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Boituva, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Boituva, com área total de **147,07 metros quadrados**, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – Água Branca, imóvel esse que consta pertencer à **Nair Favoretti e Outros**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (BHL-M-0650) – S1 – S2 – S3 – BHL-M-0650) = 147,07m²
Faixa de terras em um TERRENO, denominado "Sítio Alvorada", com a área de 147,07m², situado nesta cidade, Município e Comarca de Boituva-SP, pertencente à matrícula 26.673 do C.R.I. de Boituva-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8078/20 – FL 01/02, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice titulado "BHL-M-0650", de coordenadas Longitude -47°39'36,227", Latitude -23°15'01,825" e altitude de 588,46m (quinhentos e oitenta e oito metros e quarenta e seis centímetros), no azimute de 193°31' e 74,69m (setenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros) confrontando inicialmente com o Sítio Maria Augusta, de posse de Osvaldo Favoretti e em seguida confronta com o sítio São José de posse de Marcos Ferraz Bueno, casa nº 73, até o ponto aqui designado "S1", de coordenadas Longitude -47°39'36,841", Latitude -23°15'04,186" no azimute de 331°24' e 2,98m (dois metros e noventa e oito centímetros) confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "S2", de coordenadas Longitude -47°39'36,892", Latitude -23°15'04,101" no azimute de 13°31' e 72,45m (setenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "S3", de coordenadas Longitude -47°39'36,296", Latitude -23°15'01,811" no azimute de 102°47' e 2,00m (dois metros) confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de posse de Regina Elena Favoretti, até o vértice BHL-M-0650, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão descritas e caracterizadas com orientação no sentido horário a partir do ponto de maior ordenada, referenciados ao meridiano central de 45°W, tendo como Datum o SIRGAS 2000, estando todo sistema amarrado à Rede Geodésica Brasileira, a partir da rede GPS do Estado de São Paulo (marco ITESP de Sorocaba/SP) – código de nº 93511, cujas coordenadas geodésicas são: Longitude -47°25'30,9529", Latitude -23°28'39,3421" e altitude 620,84m (seiscentos e vinte metros e oitenta e quatro centímetros).

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto- Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boituva, 24 de novembro de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.601, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Boituva, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Boituva, com área total de **486,82 metros quadrados**, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – Água Branca, imóvel esse que consta pertencer à **QRA Administradora de Bens e Participações Ltda**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – S3 – 7 – 8 – 9 – 1) = 486,82m²

Faixa de terras em um SÍTIO, situado no bairro “Água Branca”, do município e comarca de Boituva-SP, pertencente à matrícula 1.287 (área maior) do C.R.I. de Porto Feliz-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8078/20 – FL 01/02, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Estrada Municipal Batista Favoretti, distante 2,12m da divisa com a propriedade de Albino Favoretti e Outros (Matr. 26.673 – C.R.I. de Porto Feliz-SP), daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 6º31'22" por 2,01m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 102º32'39" por 37,42m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 101º57'21" por 127,09m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 101º37'44" por 77,73m até o ponto aqui designado "5", confrontando desde o ponto 2 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Divanir Fátima Favoretti Cardoso e Outros com azimute de 192º28'23" por 3,27m até o ponto aqui designado "6"; segue confrontando com a propriedade de Albino Favoretti e Outros (Matr. 26.673 – C.R.I. de Porto Feliz-SP) com azimute de 281º44'36" por 2,00m até o ponto aqui designado "S3"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 12º28'23" por 1,27m até o ponto aqui designado "7"; segue com azimute de 281º37'44" por 75,70m até o ponto aqui designado "8"; segue com azimute de 281º57'21" por 127,11m até o ponto aqui designado "9"; segue com azimute de 282º32'39" por 37,22m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto S3 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 486,82m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto- Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boituva, 24 de novembro de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.602, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Boituva, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável

ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Boituva, com área total de **1.426,40 metros quadrados**, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – Água Branca, imóvel esse que consta pertencer à **Divanir Fátima Favoretti Cardoso e Outros**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área 1: (10 – 11 – 12 – 13 23 – 24 – 25 - 10) = 847,11m²

Faixa de terras em um SÍTIO, situado no bairro “Água Branca”, do município e comarca de Boituva-SP, pertencente à matrícula 1.287 (área maior) do C.R.I. de Porto Feliz-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8078/20 – FL 01/02, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "10", localizado na divisa com o Sítio Alvorada de propriedade de Albino Favoretti e Outros (Matr. 26.673 – C.R.I. de Porto Feliz-SP), distante 109,57m da esquina entre a Rua Batista Favoretti e a Rua Odilene de Camargo, daí, segue pela referida divisa com azimute de 12º28'23" por 2,00m até o ponto aqui designado "11"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 98º33'26" por 36,28m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimute de 98º27'45" por 47,82m até o ponto aqui designado "13"; segue com azimute de 97º59'49" por 65,02m até o ponto aqui designado "14"; segue com azimute de 98º59'04" por 82,51m até o ponto aqui designado "15"; segue com azimute de 98º19'03" por 78,01m até o ponto aqui designado "16"; segue com azimute de 97º13'09" por 79,93m até o ponto aqui designado "17"; segue com azimute de 97º37'48" por 33,63m até o ponto aqui designado "18", confrontando desde o ponto 11 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Carlos de Oliveira Apolinário com azimute de 172º22'05" por 2,07m até o ponto aqui designado "19"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 277º37'48" por 34,17m até o ponto aqui designado "20"; segue com azimute de 277º13'09" por 79,94m até o ponto aqui designado "21"; segue com azimute de 278º19'03" por 78,04m até o ponto aqui designado "22"; segue com azimute de 278º59'04" por 82,50m até o ponto aqui designado "23"; segue com azimute de 277º59'49" por 65,02m até o ponto aqui designado "24"; segue com azimute de 278º27'45" por 47,83m até o ponto aqui designado "25"; segue com azimute de 278º33'26" por 36,42m até o ponto inicial 10, confrontando desde o ponto 19 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 847,11m².

Área 2: (28 – 29 – 30 – 31 37 – 38 – 39 – 28) = 579,29m²

Faixa de terras em um SÍTIO, situado no bairro “Água Branca”, do município e comarca de Boituva-SP, pertencente à matrícula 1.287 (área maior) do C.R.I. de Porto Feliz-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8078/20 – FL 02/02, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "28", localizado na divisa com a propriedade ocupada por Cicero Luiz Pereira, distante 118,55m da Rua Augusto Favoretti, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 26º12'02" por 4,10m até o ponto aqui designado "29"; segue com azimute de 90º07'16" por 25,43m até o ponto aqui designado "30"; segue com azimute de 18º09'30" por 78,61m até o ponto aqui designado "31"; segue com azimute de 3º25'18" por 78,82m até o ponto aqui designado "32"; segue com azimute de 351º03'44" por 5,88m até o ponto aqui designado "33", confrontando desde o ponto 28 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Ermelindo Abreu Cobre com azimute de 82º31'41" por 3,00m até o ponto aqui designado "34"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 171º03'44" por 6,13m até o ponto aqui designado "35"; segue com azimute de 183º25'18" por 79,53m até o ponto aqui designado "36"; segue com azimute de 198º09'30" por 81,18m até o ponto aqui designado "37"; segue com azimute de 270º07'16" por 25,74m até o ponto aqui designado "38"; segue com azimute de 206º12'02" por 0,78m até o ponto aqui designado "39", confrontando desde o ponto 34 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Cicero Luiz Pereira com azimute de 270º20'26" por 3,33m até o ponto inicial 28, fechando o perímetro e encerrando uma área de 579,29m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto- Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boituva, 24 de novembro de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA

DECRETO Nº 2.603, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Boituva, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Boituva, com área total de **50,28 metros quadrados**, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – Água Branca, imóvel esse que consta pertencer à **Carlos de Oliveira Apolinário**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (26 – 19 – 18 – 27 – 26) = 50,28m²

Faixa de terras em um SÍTIO, situado no bairro “Água Branca”, do município e comarca de Boituva-SP, pertencente à matrícula 1.287 (área maior) do C.R.I. de Porto Feliz-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8078/20 – FL 02/02, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "26", localizado no alinhamento da Rua Augusto Favoretti, distante 80,34m da confluência com a Rua Batista Favoretti, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 277º37'48" por 24,53m até o ponto aqui designado "19"; segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Divanir Fátima Favoretti Cardoso e Outros com azimute de 352º22'05" por 2,07m até o ponto aqui designado "18"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 97º37'48" por 25,75m até o ponto aqui designado "27"; segue pelo alinhamento da Rua Augusto Favoretti com azimute de 206º07'58" por 2,11m até o ponto inicial 26, fechando o perímetro e encerrando uma área de 50,28m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto- Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boituva, 24 de novembro de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.604, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Boituva, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Boituva, com área total de **103,50 metros quadrados**, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – Água Branca, imóvel esse que consta pertencer à **Edisraildo Costa Lima**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (46 – 47 – 43 – 48 – 46) = 103,50m²

Faixa de terras em um SÍTIO, situado no bairro “Água Branca”, do município e comarca de Boituva-SP, pertencente à matrícula 1.287

(área maior) do C.R.I. de Porto Feliz-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8078/20 – FL 02/02, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "46", localizado no alinhamento da Viela Seis, distante 109,96m da confluência com a Rua Augusto Favoretti, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 1º55'20" por 29,45m até o ponto aqui designado "47"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 18º56'59" por 10,24m até o ponto aqui designado "43"; segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Cicero Luiz Pereira com azimute de 181º55'20" por 39,55m até o ponto aqui designado "48"; segue pelo alinhamento da Viela Seis com azimute de 277º35'46" por 3,01m até o ponto inicial 46, fechando o perímetro e encerrando uma área de 103,50m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto- Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boituva, 24 de novembro de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.605, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Boituva, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Boituva, com área total de **490,43 metros quadrados**, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – Água Branca, imóvel esse que consta pertencer à **Cicero Luiz Pereira**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (28 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 28) = 490,43m²

Faixa de terras em um SÍTIO, situado no bairro “Água Branca”, do município e comarca de Boituva-SP, pertencente à matrícula 1.287 (área maior) do C.R.I. de Porto Feliz-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8078/20 – FL 02/02, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "28", localizado na divisa com a propriedade ocupada por Divanir Fátima Favoretti Cardoso e Outros, distante 118,55m da Rua Augusto Favoretti, daí, segue pela referida divisa com azimute de 90º20'26" por 3,33m até o ponto aqui designado "39"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 206º12'02" por 64,68m até o ponto aqui designado "40"; segue com azimute de 188º26'03" por 58,85m até o ponto aqui designado "41"; segue com azimute de 198º56'59" por 45,38m até o ponto aqui designado "42", confrontando desde o ponto 39 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Edisraildo Costa Lima com azimute de 1º55'20" por 10,24m até o ponto aqui designado "43"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 18º56'59" por 35,31m até o ponto aqui designado "44"; segue com azimute de 8º26'03" por 59,04m até o ponto aqui designado "45"; segue com azimute de 26º12'02" por 63,69m até o ponto inicial 28, confrontando desde o ponto 43 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 490,43m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto- Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boituva, 24 de novembro de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.606, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Boituva, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Boituva, com área total de **366,11 metros quadrados**, necessária à implantação da Estação Elevatória de Esgoto e faixa de servidão para Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – Água Branca, imóvel esse que consta pertencer à **Ermelindo Abreu Covre**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área 1: (49 – 50 – 51 – 52 – 49) = 136,60m²

(Área destinada para Estação Elevatória de Esgoto)

Parte de terras em um SÍTIO, situado no bairro “Água Branca”, do município e comarca de Boituva-SP, pertencente à matrícula 1.287 (área maior) do C.R.I. de Porto Feliz-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8078/20 – FL 02/02, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada Municipal Batista Favoretti, em uma ponte sobre um córrego sem denominação à sua montante, no lado direito de quem vai à Usina Santa Rosa, segue com azimute de 275°38'22" por 30,21m até o ponto aqui designado "49", início de presente descrição: daí, segue confrontando com área remanescente com azimute de 180°00'00" por 12,18m até o ponto aqui designado "50"; segue com azimute de 270°00'00" por 9,75m até o ponto aqui designado "51"; segue com azimute de 00°00'00" por 15,84m até o ponto aqui designado "52", confrontando desde o ponto 49 até aqui com área remanescente; segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Batista Favoretti com azimute de 110°34'33" por 10,41m até o ponto inicial 49, fechando o perímetro e encerrando uma área de 136,60m².

Área 2: (53 – 54 – 34 – 33 – 55 – 51 – 53) = 229,51 m²

(Faixa de Servidão para passagem de Rede Coletora de Esgoto)

Faixa de terras em um SÍTIO, situado no bairro “Água Branca”, do município e comarca de Boituva-SP, pertencente à matrícula 1.287 (área maior) do C.R.I. de Porto Feliz-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8078/20 – FL 02/02, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada Municipal Batista Favoretti, em uma ponte sobre um córrego sem denominação à sua montante, no lado direito de quem vai à Usina Santa Rosa, segue com azimute de 275°38'22" por 30,21m até o ponto "49"; segue com azimute de 180°00'00" por 12,18m até o ponto aqui designado "50"; segue com azimute de 270°00'00" por 6,75m até o ponto aqui designado "53", início de presente descrição: daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 181°15'57" por 17,97m até o ponto aqui designado "54"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 171°03'44" por 58,34m até o ponto aqui designado "34"; segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Divanir Fátima Favoretti Cardoso e Outros com azimute de 262°31'41" por 3,00m até o ponto aqui designado "33"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 351°03'44" por 58,53m até o ponto aqui designado "55"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 1°15'56" por 18,17m até o ponto aqui designado "51"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com azimute de 90°00'00" por 3,00m até o ponto inicial 53, fechando o perímetro e encerrando uma área de 229,51m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto- Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boituva, 24 de novembro de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE BOITUVA**

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2020**

Lei Aldir Blanc
Prêmio Parceiros da Cultura

A Prefeitura de Boituva, através da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura, torna público que estarão abertas, de **25/11 a 10/12** de 2020 as inscrições para a pré-seleção de artistas que poderão receber premiação em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e, promulga a aplicação de recursos financeiros, conforme art. 2º inciso III, em editais, chamadas públicas e prêmios.

DO OBJETO

1. O presente edital visa conceder o Prêmio Parceiros da Cultura para artistas que contribuíram, de forma voluntária, com a cultura no município de Boituva, através das ações da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura.

1.1. O Prêmio Parceiros da Cultura foi criado com intuito de reconhecer a valorosa atuação dos artistas que contribuíram voluntariamente com as **atividades culturais** realizadas pela Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura.

1.2. Será considerado trabalho voluntário a ação desempenhada por artistas que, motivados pelos valores de participação e solidariedade, doaram seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário.

1.3. Será destinado o valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) que será dividido igualmente entre os beneficiários habilitados, preenchendo o quantitativo de **25 vagas**. Não atingindo esse número o prêmio será de R\$ 2.000,00 para cada inscrito habilitado.

1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Modelo de Autodeclaração

Anexo III – Carta de Autorização

1.5. Certificado de “Parceiros da Cultura”

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar deste edital pessoas físicas, maior de 18 anos, que possuam reconhecimento artístico e que tenham:

2.1. Participado voluntariamente das atividades/eventos realizados exclusivamente pela Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura do Município de Boituva

a. Festival de Inverno 2018/2019

b. Mês da Cultura 2018/2019

c. Natal Musical 2018/2019

d. Oficinas do núcleo das oficinas de Arte e Música e Vida 2018 e 2019

2.2. Os artistas que tenham recebido qualquer tipo de remuneração pelo trabalho realizado **não** poderão participar deste edital.

2.3. Os artistas que não atenderem as exigências contidas neste edital, serão automaticamente excluídos do certame ainda que tenham sido previamente selecionados com base nas informações apresentadas na proposta.

2.4. Aos artistas participantes é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Boituva.

2.5. Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério da administração.

DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas pessoalmente no período de **25 de novembro a 10 de Dezembro de 2020** das 10 h às 15 h, de segunda a sexta feira, na Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura, sito à Rua Antônio Galvão Pacheco, 236 – Vila São Vicente de Paula, Boituva.

3.1. As propostas devem ser apresentadas em envelope lacrado, formato A4, contendo:

a) Formulário de Inscrição (anexo I deste edital);

b) Autodeclaração preenchida e assinada (anexo II deste edital)

c) Em caso de grupos ou coletivos, carta de autorização (anexo III deste edital)

d) Portfólio do artista: currículo de sua trajetória artística, contendo nome artístico, formação, ano e local de nascimento. O artista poderá incluir documentação complementar sobre sua trajetória anexando catálogos, convites, textos críticos, matérias jornalísticas e premiações. Todos os currículos devem ser limitados a uma página por artista;

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

e) Quaisquer outros documentos que comprovem a participação nas atividades/eventos da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura, tais como fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário.

f) Cópia simples do Rg;

g) Cópia simples do CPF;

h) Cópia simples do Pis/Pasep;

i) Cópia simples do Comprovante de endereço atualizado;

j) Cópia simples do título de eleitor;

k) Cópia simples da carteira de trabalho (página da foto e o verso);

l) Dados bancários em nome do proponente. (Cópia legível do cartão ou de extrato bancário).

3.2. Os envelopes devidamente lacrados devem ser entregues com a seguinte identificação:

EDITAL SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA Nº 02/2020 - Prêmio Parceiros da Cultura

[Nome do Proponente] [Endereço, e-mail e telefone]

3.3. Não serão aceitas pedidos feitos por meio postal ou eletrônico.

3.4. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste edital e de seus anexos.

3.5. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Desenvolvimento Cultural. Caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto.

3.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo aos executores o direito de excluir deste edital aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a PREFEITURA DE



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

DA SELEÇÃO

4. A seleção será realizada pela Comissão de Desenvolvimento Cultural instaurada pela portaria 21.874 de 05 de Agosto de 2020, que poderá efetuar convite a profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área para compor a banca de seleção.

4.1. A Comissão de Desenvolvimento Cultural é soberano quanto aos méritos das decisões.

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

4.2. Para seleção serão considerados a documentação apresentada no momento da inscrição e arquivos pertencentes a Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura.

4.3. Os pagamentos serão efetuados via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo artista, que deverá indicar o número de conta e banco no ato da inscrição.

4.4. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após a homologação dos resultados

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. A Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

5.1. Fica condicionado que o habilitado autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do artista, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

5.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail cultura@boituva.sp.gov.br e do telefone (15) 3363-1031.

5.3. Todos os avisos e Publicações serão publicados no site www.boituva.sp.gov.br

5.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos proponentes inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

5.5. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados do presente Edital da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura nº 02/2020.

5.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Desenvolvimento Cultural

Boituva, 25 de Novembro de 2020.

Fernando Lopes da Silva
Prefeito de Boituva

Amauri Pinheiro
Secretário de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura (interino)

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO I

EDITAL SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA Nº 02/2020 PRÊMIO PARCEIROS CULTURA

NOME DO ARTISTA/BANDA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG:	CPF:
PIS:	TÍTULO DE ELEITOR:
ENDEREÇO COMPLETO:	
BAIRRO:	CIDADE:
E-MAIL:	TELEFONES: ()
SEGMENTO DE ATUAÇÃO:	
TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA:	NUMERO DE INTEGRANTES
ATIVIDADES QUE PARTICIPOU:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO	TIPO DE CONTA; () POUpança () CORRENTE
AGENCIA:	CONTA:
OPERAÇÃO:	
BREVE DISCRICÃO DE SUA ATUAÇÃO:	
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica em plena concordância com seus termos e anexos. _____, _____ de _____ de 2020.	
Assinatura	

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

ANEXO II

EDITAL SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E CULTURA Nº 02/2020 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei socialmente nas áreas artística e cultural nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura., conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

_____/20____(mes/ano)

Atividade: _____

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

Atividade: _____

_____/20____(mes/ano)

Atividade: _____

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

ANEXO III

EDITAL SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA Nº 02/2020 CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____, nomeamos o(a) Sr. (a) _____ portador(a) do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição no Edital nº 02/2020 que concorrerá à participação das ações de fomento cultural, bem como para receber o prêmio em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:

1. Recebimento do prêmio, no valor integral a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural. Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

3. O Município de Boituva e a Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura não se responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

4. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações. Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

Seguem anexos a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1. Nome	

2. Nome	

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DE BOITUVA

Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Rua Antônio Galvão Pacheco, 236
Vila São Vicente de Paula – Tel.: (15) 3363-5950

3 . Nome	

4 . Nome	

5 . Nome	

6 . Nome	

7 . Nome	

Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO LC 131/2017 QUINTO TERMO ADITIVO SENDO O TERCEIRO DE PRAZO

CONTRATO: CONTRATO LC 131/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 58/2017; CONTRATADO: OS HERDEIROS GERALDO GALVÃO, portador do RG 12.302.142-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 021.026.108-02, JOSÉ ANTÔNIO GALVÃO, portador do RG Nº 11.2205.063-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 515.034.688-87, ERCY GALVÃO MASSARANA, portadora do RG nº 11.390.101-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 038.947.988-82, ROSANGELA MASSARANA CARDANA, portadora do RG nº 17.010.050-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 197.334.668-08, ROSANA MASSARANA ANTUNES FOGAÇA, portadora do RG Nº 16.604.409-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.293.588-45, RENATA MASSARANA DOMINGUES, portadora do RG nº 27.067.204-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 213.386.408-36, REGIANE MASSARANA MADALENA, portadora do RG 27067.203-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 272.558.098-63, NAIR MOSCHIONI GALVÃO, portadora do RG nº 5.829.947-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.438.058-77, VILSON GALVÃO, portador do RG nº 6.827.317-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 753.755.598-20, VALDEMIR GALVÃO, portador do RG nº 18.780.970-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.505.158-08 E CLEYDE APARECIDA GALVÃO, portadora do RG nº 13.431.051-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 030.823.678-52 E, TENDO COMO PROCURADOR, O HERDEIRO GERALDO GALVÃO, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CREAS “CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL”; ASSINATURA: 17/11/2020; VALOR: R\$ 1.9450; PRAZO: 12 (DOZE) MESES INICIO 17/11/2020 TERMINO 16/11/2021. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020. EVANDRO EMERSON CAMARGO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

ATA Nº 83/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – PE 19/2020; CONTRATADO: DZ7 COMERCIAL EIRELI; VALOR: VALOR TOTAL: R\$299.580,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS; ASSINATURA: 18/11/2020; PREFEITURA DE BOITUVA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020. EVANDRO EMERSON CAMARGO – SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PP 11/2020 CONTRATO LC 34/2020

NA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO NA DATA DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 EDIÇÃO 848 NA PÁGINA 01 ONDE SE LÊ “TERÁ ACRÉSCIMO DE 10,18%, TOTALIZANDO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)” LEIA-SE “TERÁ ACRÉSCIMO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)”. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020. EDSON LUIS GRANDO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO, SENDO O SEGUNDO DE REALINHAMENTO, DO CONTRATO LC Nº 19/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; CONTRATADA: DORIVAL MARGIOTTO, RODRIGO RIBEIRO MARGIOTTO E GUSTAVO RIBEIRO MARGIOTTO. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO. VALOR: R\$ 1.542,37 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSAL. DATA DE ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2020. BOITUVA, 14 DE OUTUBRO DE 2020. EVANDRO EMERSON CAMARGO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

ATA Nº 23/2020;CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL62: PREGÃO PRESENCIAL – PP 34/2020; CONTRATADO: JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO ME; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 55.725,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINAGEM; ASSINATURA: 05/05/2020; PREFEITURA DE BOITUVA,24 DE NOVEMBRO DE 2020. CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.